

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da portaria 115, de 20 de março 2019, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, em cumprimento da decisão judicial no processo nº 0000686-52.2018.5.10.0003, procedente da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, dá ciência do requerido pelo Sindicato dos Trabalhadores e Colaboradores da Arbitragem Esportiva do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 25.241.254/0001-22, processo nº 46215.090266/2016-97, com vistas a representar a categoria: SINTRACE-RJ, que tem por finalidade Congregar, Organizar, Representar/Prestar Serviços em todo Estado do Rio de Janeiro à Classe dos: Árbitros; Ex-Árbitros; Árbitros de Vídeo; Mesários e Oficiais de Mesa; Fiscais; Delegados; Cronometristas; Supervisores; Coordenadores; Diretores; Anotadores; Apontadores; Controlador de libero; Representantes, Novos Oficiais; Juizes; Observadores; Tutores; Assesores; Instrutores, Professores e Ministrantes de Regras e Procedimentos de Arbitragem; Ouvidoria, Corregedoria e Diretoria de Arbitragem; Conselho, Colegiado. Comitê ou Comissão, de Árbitros, de Comissários, de Ensino, de Regatas, de Protestos; Oficiais de Ensino e funcionários da sua Administração Específica; Técnico de Arbitragem; Comissários: Assistentes; Auxiliares; Avaliador; Jurados; Chefe; Supervisor de Protocolo. Gandulas; Pegadores e Repositores de Bola; Staff; Stewards; Desenhadores de Percurso; Coordenadores de Chegada. Percurso e Transição; Oficiais de Chegada, de Regatas; Oficiais de Cortejo e Premiação; Oficiais de Súmula; Medidores Classificadores; Anunciadores; Estafetas; Caddie; Marshalls; Inspetores; Membros; Integrantes e funcionários dos Tribunais de Justiça Desportiva; Oficiais de Arbitragem; Toda a Equipe de Arbitragem; Secretário e todos Integrantes e funcionários da sua Administração Específica; de Todas as Modalidades Esportivas; com abrangência estadual, e base territorial no Rio de Janeiro-RJ, nos termos da Nota Técnica nº 131/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SNJ/MJ (8679653), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 501/2019.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 13 DE MAIO DE 2019

Nº 598 - Apartado de Acesso Restrito nº 08700.007783/2016-42, relacionado ao Processo Administrativo nº 08700.007776/2016-41. Representante: Cade ex officio. Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (atual denominação social de Construtora Andrade Gutierrez S.A.), Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., EIT - Empresa Industrial e Técnica S.A., Camter Construções e Empreendimentos S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Delta Construções S.A., Construtora OAS S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A., Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. e Caenge S.A. - Construção, Administração e Engenharia, Alberto Quintaes, Benedicto Barbosa da Silva Júnior, Gustavo Souza, João Marcos de Almeida da Fonseca, José Gilmar Francisco de Santana, Juarez Miranda Junior, Karine Karaoglan Khoury Ribeiro, Marcelo Duarte Ribeiro, Marcos Vidigal do Amaral, Maurício Rizzo, Olavinho Ferreira Mendes, Paulo Cesar Almeida Cabral, Paulo Meriade Duarte, Roque Manoel Meliande. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Jessica Wright Borba Olivieri, Ana Paula Martinez, José Arnaldo da Fonseca Filho, Marcos Drummond Malvar, Abimael Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Lara Gurgel do Amaral Duarte, Eduardo Stênio Silva Sousa, Bruna Silveira Sahadi, Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira, Olavo Zago Chinaglia, Fernando Stival, Luiz Guilherme Ros, Barbara Rosenberg, Amanda Fabbri Barelli, José Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Sandra Pereira Soares, Alexandre Augusto Reis Bastos, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Luís Bernardo Coelho Cascão, Rafaella Schwartz Jaroslavsky, Pedro Sérgio Costa Zanolta, Rodrigo Orlandini, Carolina Barros Fidalgo, Patricia Regina Pinheiro Sampaio e outros. Acolho a Nota Técnica nº 44/2019 (0613358), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na nota técnica, decido pela dispensa do depoimento pessoal do Compromissário Reginaldo Assunção Silva em razão de acidente ocorrido que demanda cirurgia de emergência e internação médica; pelo cancelamento das audiências designadas para depoimento pessoal do Representado Paulo César Almeida Cabral e para oitiva das testemunhas Ricardo Freitas da Silva, Tanel Abbud Neto e José Lima da Silva Junior; e pela notificação dos Representados EIT - Empresa Industrial e Técnica S.A. e Paulo César Almeida Cabral para que informem diretamente às respectivas testemunhas no prazo de 5 (cinco) dias sobre o cancelamento das audiências.

Nº 599 - Inquérito Administrativo Sigiloso nº 08700.006630/2016-88. Representante: Cade ex officio. Representados: Andrade Gutierrez, Carioca Engenharia, CCCC, OAS, Queiroz Galvão Odebrecht. Acolho a Nota Técnica Confidencial nº 45/2019 (0613626), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista as circunstâncias do caso concreto apontadas na Nota Técnica, decido pela prorrogação do Inquérito Administrativo Sigiloso, a contar do dia 20/05/2019, com fundamento no art. 66, §9º, da Lei nº 12.529/2011.

Nº 607 - Ato de Concentração nº 08700.002027/2019-70. Requerentes: Mirova SA e Infra Foch Topco SAS. Advogados: Paola Pugliese, Milena Mundim e Fernanda Harari Dayan. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 609 - Ato de Concentração nº 08700.002307/2019-88. Requerentes: SLC Comercial de Máquinas Agrícolas Ltda. e Lavoro Máquinas Agrícolas Ltda. Advogados: Carlos Souto, Luis Felipe Spinelli e Clarissa Yokomizo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 610 - Ato de Concentração nº 08700.002265/2019-85. Requerentes: Randon S.A. Implementos e Participações e Triel-HT Industrial e Participações S.A. Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Ademir Antonio Pereira Júnior e Luis Nagalli. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 611 - Ato de Concentração nº 08700.002298/2019-25. Requerentes: BW Group Ltd. e Mitsui O.S.K. Lines., Ltd. Advogados: Vivian Fraga; Giuliana Gonçalves e João Paulo Salviano. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 612 - Ato de Concentração nº 08700.002324/2019-15. Requerentes: SAS Desenvolvimento Educacional Ltda. e EEM Licenciamento de Programas Educacionais S.A. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira e Marina Lissa Oda Horita. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 613 - Ato de Concentração nº 08700.001984/2019-89. Requerentes: SOCIC - Sociedade Comercial Irmãs Claudino S.A. e Magazine Luiza S.A. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola e Paulo Eduardo de Campos Lilla. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 326, DE 3 DE MAIO DE 2019

Altera a Portaria nº 17, de 21 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o horário de expediente do Ministério do Meio Ambiente, da jornada de trabalho e do controle da frequência dos servidores e dos contratados temporários em exercício no Ministério do Meio Ambiente, bem como do horário especial e da redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, e o que consta na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, na Instrução Normativa nº 2/SGP/MP, de 12 de setembro de 2018 e ainda o que consta no processo administrativo nº 02000.002681/2013-07 resolve:

Art. 1º A Portaria nº 17, de 21 de janeiro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34. Até que seja realizada a implementação definitiva dos sistemas informatizados e equipamentos eletrônicos de controle de frequência de que trata esta Portaria, paralelamente, serão utilizados a coleta de assinatura em folhas de ponto e o envio do Boletim Mensal de Frequência - BMF à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, em conformidade com a Portaria MARE nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, que prevalecerão para todos os fins.

Parágrafo único. A implementação definitiva a que se refere o caput deste artigo, bem como, o início do banco de horas, dar-se-á após a disponibilização do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF pelo órgão Central do SIPEC e sua divulgação pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 224, DE 13 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48380.000197/2018-13, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a minuta de Portaria com o objetivo de "estabelecer o regramento dos Acordos de Coparticipação entre a Cessionária do Contrato de Cessão Onerosa e os Contratados do Contrato de Partilha de Produção dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa nas áreas de Atapu, Búzios, Itapu e Sépia, conforme diretriz constante do art. 2º, § 1º, da Resolução CNPE nº 2, de 28 de fevereiro de 2019", cujos documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de Portaria de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de dez dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.331, DE 14 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.003662/2006-31. Interessado: Hidrelétrica Pulo Ltda. Decisão: i) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Pulo, CEG nº PCH.PH.PR.034438-9.01, localizada no município de Castro, estado do Paraná; e ii) alterar a potência instalada desse empreendimento de 7.300 kW para 8.400 kW e a potência líquida de 7.135 kW para 8.114,38 kW. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.210, DE 25 DE ABRIL DE 2019

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando a Resolução Normativa nº 635, de 2 de dezembro de 2014, e o que consta no processo nº 48500.001344/2019-40, decide aprovar o pedido de Credenciamento da empresa Chronus Consultores S/S Ltda., com prazo de validade de vinte e quatro meses.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

DESPACHO Nº 1.311, DE 10 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.002001/2019-01. Interessada: Brasnorte Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto da Interessada, que passará a ser controlada pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.312, DE 13 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.000707/2019-20. Interessada: PCH Jauru SPE S.A. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída pelo Despacho de 9 de abril de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

